



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde -
Grupo de Gestão Hospitalar**

TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITAMENTO	Nº 02/2023
----------------------------	-------------------

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE
ADITAMENTO AO CONVÊNIO**

CONVENENTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONVENIADA		SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
OBJETO DO CONVÊNIO		HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA
CONVÊNIO FIRMADO EM		30/06/2020 (com vigência a partir de 01/07/2020)
JUSTIFICATIVA	<input type="checkbox"/>	Ajuste semestral - Item 8- Anexo Técnico I – Convênio
	<input type="checkbox"/>	Ajustes eventuais
	<input checked="" type="checkbox"/>	Repasse de custeio para Programa Especial – Item 2 do Anexo Técnico I do Convênio - Estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo.
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Convênio, nos itens e cláusulas acima especificados. <p style="text-align: right;">São Paulo, na data da assinatura digital.</p>	
PELA CONVENENTE	<hr/> <p style="text-align: center;">Dr. Eleuses Vieira de Paiva</p>	

	Secretário de Estado da Saúde
PELA CONVENIADA	<hr/> Mateus Locatelli Presidente

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 02/2023

Processo Origem SPDOC nº 862257/2020

Processo 2023 SES-PRC-2021/52902

Processo SEI nº 024.00052247/2023-29

Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 30/06/2020 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, para execução de atividades relativas à área da saúde a serem desenvolvidas no **HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Governo do Estado de São Paulo, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato, representada por seu titular, **Secretário de Estado da Saúde**, Dr. Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.943.754-6, CPF nº 353.542.676-68, daqui por diante denominada **CONVENENTE** e, de outro lado, a **Sociedade Beneficente São Camilo**, CNPJ nº 60.975.737/0001-51, com sede na cidade de São Paulo, à Avenida Pompéia, nº 888, e com estatuto arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo, em 04 de setembro de 2007, sob nº 537259, neste ato representado pelo seu **Presidente, Mateus Locatelli**, RG nº 59.650.828-1, CPF nº 047.394.789-78, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto o repasse de recursos financeiros de

custeio para a realização da estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, constante na Resolução SS nº 81, de 06 de julho de 2023, nos meses de novembro a junho de 2024, no HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL

...

2.1 Em virtude da realização da estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, constante na Resolução SS nº 81, de 06 de julho de 2023, nos meses de novembro a junho de 2024, a CONVENIENTE repassará à CONVENIADA o valor de R\$ 1.290.896,70 (um milhão, duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2023, correspondente aos meses de novembro e dezembro, e que onerará a rubrica 10.302.0930.6381.0000, no item 33 50 43, cujo repasse dar-se-á na modalidade Convênio, conforme Instruções do TCESP.

UGE: 090192

Atividade: 10 302 0930 6381 0000

Natureza da Despesa: 33 50 43

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

MÊS	TA 01/2023 (R\$)	TA 02/2023 Redução Fila de Cirurgias Cardíacas (R\$)
JANEIRO	7.060.346,00	-
FEVEREIRO	7.060.346,00	-
MARÇO	7.060.346,00	-
ABRIL	7.060.346,00	-
MAIO	7.060.346,00	-
JUNHO	7.060.346,00	-
JULHO	7.060.346,00	-
AGOSTO	7.060.346,00	-
SETEMBRO	7.060.346,00	-
OUTUBRO	7.060.346,00	-
NOVEMBRO	7.060.346,00	645.448,35
DEZEMBRO	7.060.346,00	645.448,35
TOTAL	84.724.152,00	1.290.896,70

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES PACTUADAS

...

II.7 – ESTRATÉGIA ESTADUAL DE REDUÇÃO DA FILA DE CIRURGIAS CARDÍACAS

PROCEDIMENTOS	CÓDIGO SUS	2023			2024						TOTAL
		Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
Revascularização Miocárdica s/ uso de Extracorpórea	406010943	-	2	2	3	4	5	5	5	4	30

...

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

...

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos referentes a “Estratégia Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Resolução SS 81”, serão financiados por produção unitária, desse modo, ao final do primeiro semestre de 2024, avaliaremos as metas de novembro a junho/2024.

Somente será considerada a produção destinada à Estratégia, se a unidade cumprir integralmente (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos previstas no Termo de Aditamento nº 01/2023, atrelando a linha de cirurgia contratada no Programa Nacional.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para a Estratégia, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para a Estratégia, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirúrgicas eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas eletivas prevista no Termo de Aditamento nº 02/2023, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção da Estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo, no final do período.

A produção assistencial considerada integrante **da Estratégia de Redução de Filas de Cirurgias Cardíacas no Estado de São Paulo**, terá acompanhamento pelo sistema SIRESP e em campo específico no Portal Gestão em Saúde.

..”

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da última assinatura eletrônica até o encerramento do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **Convênio** e seus respectivos Termos de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Secretário de Estado da Saúde

Mateus Locatelli
Presidente

Testemunhas:

1) _____

Nome: Cristiane A. Moura

R.G.:27.392.145

2) _____

Nome: Mayara Lívia Lopes Alves

R.G.: 40.963.700-2



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LOCATELLI**, **Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº](#)

[67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Moura, Diretor Técnico de Saúde III**, em 14/11/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Livia Lopes Alves, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II**, em 14/11/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva, SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 14/11/2023, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012088425** e o código CRC **0245F1CA**.
